ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 - PREF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 - PREF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PREF

Código de registro PNCP: 3

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO,** com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, portador do RG 3.117.848 e do CPF 937.964.719-00, no final assinada, doravante denominada MUNICIPIO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AS CRECHES MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA, com endereço à Rua Ervino Rodhen, nº 25, Bairro Borghetti, Municipio de CARAZINHO/RS- CEP 99..500-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.315.728/0001-10, neste ano representado pelo sr ILSON CESAR KEMMERICH, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2052298771 SSP RS e do CPF Nº 685.522.380-04.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 14.133/2021 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AS CRECHES MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
06	**CADEIRA FIXA SEM BRAÇO** Poltrona fixa aproximação assento compensado multilaminado 14 mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 kg/m3, acabamento nas bordas em perfil, revestimento em tecido poliéster. Encosto: compensado multilaminado 14 mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com 40 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 kg/m3, mola suporte em aço com 76,20 mm de largura, espessura 6,35 mm, carenagem do encosto injetada em polipropileno copolímero suporte do encosto em tubo de aço industrial sae 1020 oblongo 20x48 mm parede 1,50 mm – revestimento em poliéster. **Estrutura:** estrutura confeccionada em tubo de aço industrial redondo sae 1020 com 25,40 mm de diâmetro (1”), parede 2,25 mm – sapatas e ponteiras injetada em polipropileno copolímero – revestimento em tecido poliéster. **Acabamento:** acabamento metálicos internos do mecanismo preparados através de processo de zincagem. Acabamento em pintura a	Unid.	12	R$ 269,00	R$3.228,00

	pó do tipo hidrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200°c, na cor semi-brilho w-eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. **Dimensões aproximadas:** Dimensões do Encosto: Largura 48cm x Altura 49cm Dimensões do Assento: Largura 48cm x Profundidade 46cm 				
				Total	**3.228,00**

VALOR TOTAL: R$ 3.228,00 (três mil e duzentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da ata, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente

solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias inerentes a compra.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente e interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dias útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (nos) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do

Pregão nº. _/202x com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Canoinhas/SC.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada o presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bela Vista do Toldo, SC, 07 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
CPF: 937.964.719-00
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 20.315.728/0001-10
ILSON CESAR KEMMERICH
CPF: 685.522.380-04
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

EZEQUIEL KRULL
CPF: 948.457.869-15
Fiscal de Contratos

VISTO:

CYRILLO MATSUO FUJITA
Assessor Jurídico
OAB/SC 22.060

Rua estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 6329-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC